



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.170, 29 de julho de 2004.

Autoriza o Município de Mantena e Autarquias Municipais a aplicarem recursos disponíveis em Bancos e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Município de Mantena - MG (Prefeitura Municipal) e Autarquias Municipais, autorizados a aplicarem recursos disponíveis, oriundos de quaisquer fontes de receitas em Agências Bancárias desta cidade, inclusive na Agência da Caixa Econômica Federal, na modalidade que melhor atender aos interesses do aplicador.

Parágrafo único. A aplicação só poderá se efetivar desde que não haja comprometimento quanto a pagamento de pessoal e fornecedores.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário especialmente a Lei nº 471/84 de 20/08/84, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho de 2004, 61º de Emancipação Política.

**Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal**

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 29/07/2004
Reg. às fls. nº _____